

Portos e Aeroportos, 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 30/11/2012 a 28/01/2013, correspondentes ao triênio de 17/09/2008 a 16/09/2011.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 1312 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDER 5 (Cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidor ANA MARIA NEPOMUCENO DE LIMA, Id Func n.º 0324947601, Técnico, lotada no Gabinete da Secretária Adjunta do Tesouro de Estado da Fazenda, no período de 17/09/2012 a 21/09/2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 1313 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANTONIO EDILSON DAS GRAÇAS DA SILVA PINHEIRO, Id Func n.º 3247406/1, Auxiliar Técnico, lotado na CERAT de Abaetetuba, no período de 01.10.2012 a 29.11.2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 1314 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDER 16 (Dezesseis) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ALICE MARIA MONTEIRO BEZERRA, Id Func n.º 0325155101, Auxiliar Técnico, lotada na CECOMT do Gurupi, no período de 16/10/2012 a 31/10/2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Diretor de Administração

**PORTARIAS DE ISENÇÃO IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451773**
**PORTARIA N.º 201204003024, DE 24/10/2012 - PROC
N.º 2012730022361/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: art.3.º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Klelson Alves Barroso – CPF: 070.701.792-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019D2225857
**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451776**
**PORTARIA N.º 201204003023, DE 24/10/2012 - PROC
N.º 0020127300222804/SEFA**
Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2011 a 31/12/2011
Base Legal: art. 1.º, § 1.º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa juq1555.
Interessado: Rubens Rocha do Nascimento – CPF: 627.421.592-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX/Pas/
Automovel/9BD15822764708923

**ACÓRDÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451818**
**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF
SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 3287 - 2ª CPJ, RECURSO N. 6878 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042008510001762-5). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS – Auto de Infração. 2. Salvo nos casos de revisão de ofício, não se aprecia o mérito da autuação quando decretada, na decisão singular, a intempestividade da peça impugnatória. 3. Recurso voluntário não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17.10.2012. DATA DO ACÓRDÃO: 18.10.2012.
ACORDAO N.3288- 2a. CPJ. RECURSO N.6872 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072009510000137-9) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não constitui objeto de análise em fase recursal, matéria não apresentada na impugnação. Preliminar de nulidade do AINF, rejeitada por unanimidade. 3. Deixar de recolher ICMS no prazo regulamentar, tendo emitido os documentos fiscais e lançado nos livros próprios, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do pagamento do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2012.
ACORDAO N.3289- 2a. CPJ. RECURSO N.6874 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072009510000585-4) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento legal da infringência

complementada através de diligência e a penalidade estão em consonância com a ocorrência descrita no AINF. Preliminar de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade. 3. A aquisição, em operações interestaduais de bens para uso, consumo ou integrar o ativo permanente do estabelecimento, quando o destinatário for contribuinte do ICMS, está sujeita ao pagamento da diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme determina o art. 155, § 2º, inciso VIII, da CF/88. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2012.
ACORDAO N.3290- 2a. CPJ. RECURSO N.6876 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072009510000156-5) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento legal da infringência complementada através de diligência e a penalidade estão em consonância com a ocorrência descrita no AINF. Preliminar de nulidade do Auto de Infração e cerceamento do direito de defesa rejeitadas por unanimidade. 3. A aquisição, em operações interestaduais de bens para uso, consumo ou integrar o ativo permanente do estabelecimento, quando o destinatário for contribuinte do ICMS, está sujeita ao pagamento da diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme determina o art. 155, § 2º, inciso VIII, da CF/88. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2012.
ACORDAO N.3291- 2a. CPJ. RECURSO N.6656 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510002958-4) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Descabe ao TARF deliberar acerca da validade da legislação tributária, no que se insere o Boletim de Preços Mínimos fixado por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda. 3. A utilização regular dos critérios definidos em Boletim de Preços Mínimos afasta a arguição de nulidade do AINF. Preliminar rejeitada por unanimidade. 4. Deixar de recolher o ICMS em decorrência da utilização de base de cálculo a menor que a prevista em Boletim de Preços Mínimos, impõe a exigência do tributo e penalidades legais. 5. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/10/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2012. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Carlos Francisco de Souza Maia, que votou pelo provimento do recurso.

**PORTARIA N.º 1295 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451855**

O Subsecretário da Administração Tributária, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria n.º 315, de 9 de fevereiro de 2011 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002012730006527-0/SEFA,
RESOLVE :
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 03 de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de ANTÔNIO JORGE CARDOSO PROGÊNIO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 607.684.012-91, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca FIAT PALIO ESSENCE DUALOGIC 1.6, 16 V, FLEX, ano modelo 2012/2013, com 115 HP de potência bruta, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais), e, excluindo os impostos IPI e ICMS, o valor líquido de 32.035,90 (trinta e dois mil, trinta e cinco reais e noventa centavos), veículo automotor equipado com transmissão automática com comandos manuais adaptados (freio e acelerador) e cinto pélvico torácico (3 pontos) para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pelos médicos da CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, em 12 de abril de 2010.
Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 22 de outubro de 2012.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SubSecretário da Administração Tributária
**PORTARIA N.º 1276 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451857**

O SubSecretário da Administração Tributária, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria n.º 0315, de 9/2/2011, e tendo em vista os termos do Processo n.º 102012730002161-5/SEFA,
RESOLVE :
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 03 de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em

favor de GESSINER SILVA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o n.º 649.169.012-15, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo Marca CHEVROLET, Modelo SPIN LTZ/AT 1.8 ECONOFLEX/106HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, é de R\$55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), incluídos os tributos incidentes e de R\$45.073,00 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais), isento de IPI e ICMS, veículo automotor de transmissão automática ou hidramático, com comandos manuais adaptados (freio e acelerador), Cinto Pélvico Torácico obrigatório, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 05 de outubro de 2011.

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 19 de outubro de 2012.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SubSecretário da Administração Tributária

**PORTARIAS CEEAT IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451861**

Portaria n.º3343-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/10/2012 - Proc n.º 1920127300003067/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011
Base Legal: decr leg 103/64 e 56.435/65, Lei 6017/96, decr 2495/2010
Interessado: Joaquim Ludovina do Rosario
Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE Pas/Automovel
9BGTR48C0BB111448
Portaria n.º3344-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/10/2012 - Proc n.º 1920127300003067/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012
Base Legal: decr leg 103/64 e 56.435/65, Lei 6017/96, decr 2495/2010
Interessado: Joaquim Ludovina do Rosario
Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE Pas/Automovel
9BGTR48C0BB111448



**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451927
CONTRATO: 91**

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Locação comercial de 01 bem imóvel urbano, localizado na Av. Brasil Lote N.º 05, Quadra 37, Bairro Centro Município de Redenção, destinado a instalação e funcionamento de Agência bancária do Banpará.
Valor Total: 1,440,000.00
Data Assinatura: 17/10/2012
Vigência: 17/10/2012 a 16/10/2022
Dispensa: 18/2012
Contratado: JCH CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Av das Nações, s/nº
CEP. 68390-000 - Ourilândia do Norte/PATelefone: 0000000000
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451950
CONTRATO: 124**

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Locação de 01 (um) bem imóvel urbano, localizado na Av. Nagib Mutran, n.º 382 Bairro Cidade Nova , Marabá-PA para fins de instalação e funcionamento de Agência Bancária do Banpará.
Valor Total: 960,000.00
Data Assinatura: 19/10/2012
Vigência: 19/10/2012 a 18/10/2022
Dispensa: 17/2012
Contratado: JOSÉ BRITO DE ALMEIDA FILHO
Endereço: R Norberto de Melo, 1267
CEP. 68500-050 - Marabá/PATelefone: 9400000000
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa